**Ofício n°..........: 009/2019**

**Serviço............: Gabinete do Vereador Rodrigo Eustáquio Sales**

**Natureza.........: Solicitação**

## Data................: 06 de fevereiro de 2019.

Digníssimo Senhor Prefeito,

 O Vereador que o abaixo subscreve, no uso de sua função fiscalizadora, vem por meio deste à ilustre presença de Vossa Excelência, considerando inúmeros pedidos recebidos em nosso gabinete parlamentar, solicitar que seja priorizada a realização do concurso público municipal.

 Somos sabedores que a investidura em cargo ou emprego público depende, salvo as exceções constitucionais, de concurso público, assim prescreve o artigo 37, II, da Carta Política, *in verbis*:

Art. 37 (...)

II – **a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (**negrito nosso**).

Para ilustrar tamanha importância, trago à baila posicionamento do ilustre doutrinador e Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes:

“A Constituição Federal é intransigente em relação à imposição à efetividade do princípio constitucional do concurso público, como regra a todas as admissões da administração pública, vedando expressamente tanto a ausência deste postulado, quanto seu afastamento fraudulento, por meio de transferência de servidores públicos para outros cargos diversos daquele para o qual foi originariamente admitido”, *in Constituição do Brasil Interpretada*, página 818, Editora Atlas S.A.

Ademais, é sabido que o prazo de vigência do último concurso público realizado pelo Poder Executivo Municipal não foi prorrogado, estando, portanto, aberta esta possibilidade.

Justifico que é preocupante a situação do Município, haja vista o grande número de servidores contratados pelo Poder Executivo, o que vai contra as normas da Constituição Federal, principalmente o que está previsto no supracitado inciso II do art. 37 daquela Carta. Somos sabedores de que tal situação afeta diretamente a saúde financeira da PREVCARMO, principalmente em longo prazo, como também sabemos que a única solução viável e legal para tal situação é a realização de concurso público o mais urgente possível.

 Certo de sua colaboração e pronto atendimento, desde já agradeço e aproveito para ressaltar elevado protesto de estima e consideração.

 Atenciosamente,

**Rodrigo Eustáquio Sales**

Vereador

**Ao Exm° Sr.**

**Edson de Souza Vilela**

**DD. Prefeito Municipal**

**Carmo do Cajuru, Minas Gerais**